



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
ESCOLA SEM PARTIDO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2017
(Da Comissão Especial “Escola sem Partido”)

Requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, acerca de possível ato atentatório à autodeterminação do povo brasileiro, à não ingerência em assuntos internos e, inclusive, à liberdade de debate no próprio Parlamento, no que se refere à possível manifestação da Organização da Nações Unidas – ONU – que menoscaba os trabalhos parlamentares da Comissão Especial Escola sem partido.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., em decorrência da aprovação do Requerimento n. 31/2017 por esta Comissão Especial, e com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto a possível ato atentatório à autodeterminação do povo brasileiro, à não ingerência em assuntos internos e, inclusive, à liberdade de debate no próprio Parlamento, e especificamente com relação às perguntas elencadas à fl. 03, no que se refere à possível manifestação da Organização da Nações Unidas – ONU – que menoscaba os trabalhos parlamentares da Comissão Especial Escola sem partido.

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito dos trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados, mediante ato da Presidência desta Casa, em 16 de maio de 2016, foi criada a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.180, de 2014, de autoria do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
ESCOLA SEM PARTIDO

Deputado Erivelton Santana, bem como de seus apensados, que, por meio de alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pretende incluir entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa.

Os parlamentares desta Comissão foram pegos de sobressalto quando da veiculação por meio da mídia, de matérias que, com menoscabo, classificavam esta comissão como censura, bem como criticavam os seus apoiadores, tendo como fonte supostos posicionamentos da Organização das Nações Unidas – ONU.

Longe de representar uma censura, legítimos parlamentares, com mandato outorgado pelo povo brasileiro, soberanamente discutem as proposições que se circunscrevem no campo semântico da “Escola sem Partido”. Por meio de audiências públicas, ouvindo os representantes da sociedade civil, especialistas, professores, procuradores, pedagogos, reitores, filósofos e advogados, a Comissão tem promovido um amplo debate com o fito de subsidiar tanto o relator da matéria, Deputado Flavinho, como os demais deputados membros da Comissão, para que livremente se posicionem pelo seu conteúdo.

Repelimos e repudiamos qualquer ato de ingerência indevida nos trabalhos do legislativo brasileiro, bem como rechaçamos com a veemência que o espírito republicano nos impõe, caso sejam achadas verdadeiras, as acusações exaradas pela Organização das Nações Unidas, da qual o próprio Brasil participa dos processos de tomada de decisão por meio das quatro representações permanentes nas cidades de Nova York, Genebra, Roma e Paris.

Segundo a mídia doméstica, três relatores especiais do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACDH – enviaram à Embaixadora Maria Nazareth Farani Azevêdo, representante permanente do Brasil em Genebra, um documento no qual teciam críticas à essa Comissão, bem como aos apoiadores do Projeto denominado “Escola sem Partido”.

O documento, que segue anexo, é assinado por Koumbou Boly Barry, relatora para educação, David Kaye, relator para a liberdade de expressão, e por Ahmed Shaheed, relator de liberdade religiosa. Causa-nos estranheza o fato de que o escritório do ACDH responsável pelo Brasil, ACNUDH América do Sul, não assine o documento, o que pode configurar um caso de possível usurpação do mandato desses *rappoteurs*.

Os impactos negativos para o parlamento brasileiro têm um dimensionamento na repercussão que referido documento obteve nos meios de comunicação. O jornal “O Estadão”, em 13 de abril de 2017, publicou matéria sob o título



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
ESCOLA SEM PARTIDO

“Relatores da ONU classificam ‘Escola sem Partido’ como ‘censura’”. Segundo a reportagem, “relatores da Organização das Nações Unidas (ONU) denunciam as iniciativas legislativas no País com base no Programa “Escola sem Partido” e alertam que, se aprovadas, as leis podem representar uma violação ao direito de expressão nas salas de aulas e uma “censura significativa”. No mesmo dia, a “Agência Brasil” dissemina matéria sob o título “ONU alerta para impactos do projeto Escola sem Partido na educação brasileira”. Na mesma data, o jornal “Folha de São Paulo” publica matéria sob o título “ONU critica ação de Fernando Holiday e Escola sem Partido”.

É com base nesse estado de coisas que nos dirigimos a Vossa Excelência para que o Ministro de Estado das Relações Exteriores tome as providências cabíveis no sentido de que a ONU se manifeste acerca das seguintes indagações:

- 1)** O documento sub examine, que segue anexo, é autêntico?
- 2)** Caso seja o documento autêntico, falam os seus subscritores em nome da ONU?
- 3)** Caso estejam os subscritores do documento falando em nome da ONU, por que o mesmo é subscrito por relatores da ACDH e não pelo seu Presidente?
- 4)** Por que o escritório do ACDH responsável pelo Brasil, ACNUDH América do Sul, não assina o documento?

Tanto pelo ordenamento constitucional brasileiro, como pelos atos constitutivos da ONU, esse organismo internacional não tem competência para fazer controle abstrato preventivo de convencionalidade sobre projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, e muito menos “especialistas” com nítido conflito de interesse na matéria e com aparente desvio nas regras de *due diligence* na coleta de informações, que se aproveitam de posições nos órgãos onusianos para travestir seus interesses como se fossem da instituição que representam.

A soberania é um princípio fundamental da República Federativa do Brasil, estampado no artigo inaugural da Constituição Federal, logo no seu primeiro inciso. O art. 4º da nossa Carta Magna estabelece que o nosso País rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, da não-intervenção e da igualdade entre os Estados.

Convém ressaltar que a Comissão Especial Escola sem Partido, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL
ESCOLA SEM PARTIDO

email enviado em 6 de fevereiro de 2017, convidou o Representante da UNESCO no Brasil a compor a mesa de debates sobre o referido tema, bem como expor o entendimento da instituição que representa acerca da temática. Abrimos espaço nas audiências públicas de 21 de fevereiro e de 7 de março, sem que retorno algum nos fosse passado. Daí nossa surpresa quando da manifestação sub-reptícia acerca da matéria.

Em face do exposto, solicitamos o efetivo envio do presente Requerimento de Informações ao órgão ministerial responsável, para que adote as medidas cabíveis e as comunique a este Parlamento.

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 2017.

Deputado **Marcos Rogério**
Presidente